

DECLARAÇÃO DO DIREITO DA MULHER CIDADÃ: UM HORIZONTE A SER CONQUISTADO

REDANTE, Isadora Nardes.¹

ANDRADE, Joana de Souza.²

OLIVEIRA, Lucas Paulo Orlando de.³

RESUMO

A declaração de Direitos da Mulher e Cidadã é um documento jurídico de apelo pela emancipação feminista no contexto da Revolução Francesa, em resposta a Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão, proposta pela feminista e revolucionária Olympe de Gouges. A luta pelos direitos das mulheres vem desde o século XVIII, e ainda é necessário o debate pelos direitos no século XXI. O objetivo geral deste trabalho é discutir como a Declaração de Direitos da Mulher e Cidadã surgiu e também discutir como ainda é necessário o pensamento de Olympe de Gouges em relação a luta por igualdade na sociedade de hoje. Para o alcance desse objetivo, foi desenvolvida uma pesquisa bibliográfica com método descritivo.

PALAVRAS-CHAVE: Declaração de Direitos da Mulher e da Cidadã, Igualdade, Direitos das Mulheres.

1. INTRODUÇÃO

Nascida em 8 de maio de 1748, em Montauban, na França, Marie Gouze, conhecida como Olympe de Gouges foi uma vanguardista, revolucionária e jornalista que lutava e defendia os direitos das mulheres. Em 1791 escreveu a “Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã” em resposta à Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, que além de outras reivindicações exigia direitos políticos e civis as mulheres. A ativista foi presa e, sem direito a um advogado, foi julgada por doze homens e condenada a pena de morte. No dia 3 de novembro de 1793 Olympe foi guilhotinada, aos seus 45 anos de idade.

A luta que levou Olympe a morte, a defesa dos direitos das mulheres, ainda é um tema defendido pelas mulheres, que a cada dia lutam para terem os seus direitos garantidos e protegidos, sendo este um horizonte ainda a ser conquistado.

2. DECLARAÇÃO DE DIREITOS DA MULHER CIDADÃ

Em meio a Revolução Francesa, em um contexto que prezava a liberdade, igualdade e fraternidade para todos os cidadãos, no dia 26 de agosto de 1789 foi publicada a Declaração dos

¹.Acadêmica do Centro Universitário FAG E-mail: inredante@minha.fag.edu.br

².Acadêmica do Centro Universitário FAG. E-mail: jsandrade@minha.fag.edu.br

³.Professor do Centro Universitário FAG. Integrante do Grupo de Pesquisa Jurisdição, Mercados e Fronteiras.. E-mail: lucasoliveira@fag.edu.br

Direitos do Homem e do Cidadão, que visava garantir os direitos individuais e coletivos dos homens como universais.

Porém, apesar de conter artigos que versam sobre os direitos do homem, a Declaração de 1789 não garantia igualdade de direitos às mulheres, e, visando a mudança feminista, Olympe de Gouges reescreve a declaração, incluindo as mulheres, ou seja, a denominada Declaração de Direitos da Mulher e Cidadã de 1791, foi uma resposta a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789. Segundo Christine Escallier (2012, p.236): “a Declaração dos Direitos da Mulher e a Cidadã, de Olympe de Gouges, que qualquer ser humano, enquanto tal, e independentemente da sua condição social e do seu sexo, tem direitos naturais, inalienáveis e sagrados”.

A Declaração de Direitos da Mulher e Cidadã é composta por dezessete artigos, dito qual fazem referência a Mulher como portadoras de direitos universais, tendo em vista que, “um dos principais objetivos de Olympe de Gouges, ao escrever e publicar a Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã (1791), foi buscar um acordo pacífico para que os direitos dos homens não prevalecessem sobre os direitos das mulheres” (CELINA LEÃO, 2021, p.15).

Com isso, o preâmbulo da declaração dispõe que:

Mães, filhas, irmãs, mulheres representantes da nação reivindicam constituir-se em uma assembleia nacional. Considerando que a ignorância, o menosprezo e a ofensa aos direitos da mulher são as únicas causas das desgraças públicas e da corrupção no governo, resolvem expor em uma declaração solene, os direitos naturais, inalienáveis e sagrados da mulher. Assim, que esta declaração possa lembrar sempre, a todos os membros do corpo social seus direitos e seus deveres; que, para gozar de confiança, ao ser comparado com o fim de toda e qualquer instituição política, os atos de poder de homens e de mulheres devem ser inteiramente respeitados; e, que, para serem fundamentadas, doravante, em princípios simples e incontestáveis, as reivindicações das cidadãs devem sempre respeitar a constituição, os bons costumes e o bem estar geral.

Por consequência, o preâmbulo da Declaração de Direitos dos Homens e do Cidadão referenciava apenas os homens, onde estes, na obscura ignorância forjaram um princípio para si mesmo, sem incluir as mulheres como representantes da nação, sem igualdade entre os sexos, e Olympe no preâmbulo da Declaração dos Direitos da Mulher e Cidadã apontou a importância da igualdade entre os sexos para a construção de uma sociedade justa e igualitária.

Em seu artigo I, a Declaração de Direitos da Mulher e Cidadã dispõe que as mulheres e os homens têm os mesmos direitos, e que as distinções sociais só podem ser utilizadas para o interesse comum, ou seja, o artigo tem como principal finalidade referenciar a igualdade entre os sexos. Resguarda também, o direito das mulheres de manifestar suas opiniões publicamente, como o direito de subir ao cadafalso e à tribuna, desde que essa manifestação não contrarie a lei, é o que dispõe em seu artigo X.

Nesse sentido, no artigo XI resguarda o direito a livre comunicação do pensamento e opinião, garantindo às mulheres a legitimidade dos pais para com os filhos, podendo toda cidadã falar livremente: “sou a mãe de um filho seu”, sem que qualquer tipo de preconceito a force dissimular a verdade.

Em seu artigo XII, a declaração dispõe que a garantia dos direitos da mulher e cidadã deve ser instituída para aproveitamento de todos e não somente para utilidade daqueles as quais é confiada. O artigo XVI determina que qualquer sociedade que não assegure os direitos das mulheres e nem a separação de poderes determinada, não tem Constituição e também a Constituição é considerado nula se a maioria dos indivíduos que fazem parte da nação não colaborou para sua elaboração.

Olympe de Gouges, na Declaração de Direitos da Mulher e Cidadã, conclui que:

Mulher, desperta. A força da razão se faz escutar em todo o Universo. Reconhece teus direitos. O poderoso império da natureza não está mais envolto de preconceitos, de fanatismos, de superstições e de mentiras. A bandeira da verdade dissipou todas as nuvens da ignorância e da usurpação. O homem escravo multiplicou suas forças e teve necessidade de recorrer às tuas, para romper os seus ferros. Tornando-se livre, tornou-se injusto em relação à sua companheira.

Sendo assim, qualquer barreira imposta às mulheres, o poder de libertar e quebrar essas barreiras é delas mesmos, somente precisam se unir e querer, a mulher desperta a força da razão.

Com isso, a carta produzida por Olympe de Gouges foi utilizada como inspiração para criação da Declaração Universal de Direitos Humanos de 1948, onde está, declara que Homens e Mulheres são iguais perante a lei.

3. UMA DECLARAÇÃO DE DIREITO DAS MULHERES DO SÉCULO XXI

O paradigma masculino do Ser Humano implica na hegemonia do poder patriarcal, como visto desde a Revolução Francesa o sistema do patriarcado já estava presente, o que evidenciou a Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão, e haja vista presume-se que continua nos tempos de hoje.

Olympe de Gouges com a carta da Declaração de Direitos da Mulher e Cidadã buscava o reconhecimento de igualdade e direitos entre os homens e as mulheres, uma luta social em busca de reconhecimento perante a sociedade. Sendo assim, Olympe de Gouges segue como modelo de força e coragem para as mulheres de hoje, porém, por mais que sua carta tenha sido de extrema relevância

para a conquista dos direitos das mulheres, a desigualdade ainda está presente na sociedade patriarcal.

Afirma Soraya Santos que, (2021, p.10): “Embora tenhamos avançado em algumas pautas em certas regiões do planeta, permanecem marcantes as desigualdades entre homens e mulheres no usufruto de direitos.”. Ainda que, as mulheres tenham direitos protegidos como, por exemplo, pela Carta Magna Brasileira, a Declaração Universal de Direitos Humanos, é visto que a luta feminista precisa estar presente no século XXI, para quebrar os pensamentos do sistema patriarcal, e criar uma sociedade justa e igualitária entre todos os seres, sem distinção de gênero.

Argumenta Christine Escallier (2012, p.236) que: “Afirmar que as mulheres conquistaram os seus direitos e arrastaram os homens do primeiro lugar é uma contra-verdade perigosa que visa esconder uma realidade crua: mesmo no país dos direitos humanos, a mulher é ainda um segundo sexo; e é-o do mesmo modo no resto do mundo”. Sendo assim, as mulheres, ainda tem um horizonte para ser conquistado em relação a sua própria emancipação, e a Declaração de Direitos da Mulher e cidadã continua servindo de inspiração para a luta e caminhada das mulheres na conquista de seus direitos humanos.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A declaração de Direitos da Mulher e Cidadã constitui um texto jurídico de suma relevância em relação aos direitos das mulheres. Em meio ao contexto da Revolução Francesa, que prezava como lema a igualdade, liberdade e fraternidade, porém reivindicava liberdade e igualdade apenas para os homens, excluindo assim, as mulheres.

Com o documento oficial da Declaração de Direitos do Homem e do cidadão, ficou claro que o homem era considerado o sujeito universal, e com isso surgiu a necessidade da luta de direitos pelas mulheres e rupturas sociais, culturais e políticas, e sendo assim, Olympe de Gouges teve coragem e convicção de protestar a favor do direito das mulheres, com a denominada declaração dos Direitos da Mulher e Cidadã, que foi considerada uma resposta a Declaração dos direitos do Homem e do Cidadão.

Embora tenha sido um documento de suma relevância para o direito das mulheres, a luta feminista em busca de igualdade e direitos ainda está presente no século atual, tendo em vista que a desigualdade de gênero permanece na sociedade.

REFERÊNCIAS

ESCALLIER, Christine. **Olympe de Gouges: uma humanista sob o terror**. Portugal, 2012. Disponível em: <http://www.generonaamazonia.com/edicoes/edicao-2/Artigos/Olympe-de-Gouges-uma-humanista-sob-o-terror.pdf>. Acessado em: 01 out.2022.

GOUGES, Olympe. **Declaração de Direitos da Mulher e Cidadã**. Setembro, 1791. Disponível em: <https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/414/2018/10/DeclaraDirMulherCidada1791RecDidaPESSOALJNETO.pdf>. Acessado em: 02 out.2022.

LEÃO, Celina. **Olympe de Gouges, uma heroína da causa feminina**. Brasília, Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2021, p. 13 – 17. Disponível em: [file:///C:/Users/Usuario/Downloads/declaracao_direitos_gouges%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Usuario/Downloads/declaracao_direitos_gouges%20(1).pdf). Acesso em: 02 out.2022.

SANTOS, Soraya. **Uma Declaração das mulheres do século XVIII para as mulheres do século XXI**. Brasília, Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2021, p. 7 -11. Disponível em: [file:///C:/Users/Usuario/Downloads/declaracao_direitos_gouges%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Usuario/Downloads/declaracao_direitos_gouges%20(1).pdf). Acesso em: 02 out.2022.